



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, de autoria da Mesa Diretora, que "Concede reajuste salarial aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Contagem, altera a Lei Complementar nº200, de 18 de janeiro de 2016 e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **constitucionalidade** da matéria.

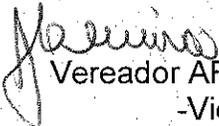
No que tange ao Projeto de Lei Complementar apresentado, verifica-se que o tema faz parte das matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

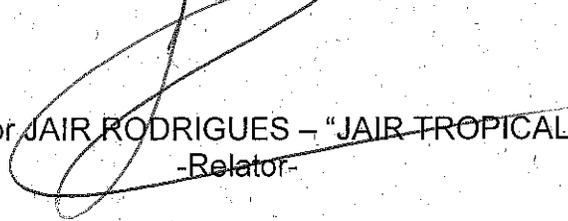
Logo, à luz do aspecto da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2019 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2019.


Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"
-Presidente-


Vereador ARNALDO DE OLIVEIRA
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES - "JAIR TROPICAL"
-Relator-